DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Despacho de Julgamento 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 039, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no § 3º do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.366 de 23 de Março de 1993, alterada pelas Leis Municipal nº. 1.532 de 22 de maio de 1997 e nº. 2.151/2009, de 27 de Abril de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a partir do dia 17 de Março de 2023, substituído o membro suplente representante do EDA - Escritório de Defesa Animal, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.** Os demais segmentos permanecem inalterados, sendo reconduzidos, passando o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** ter a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Nelson Russo - Titular
- João Carlos Seron - Suplente

II - Representantes do EDR - Escritório de Desenvolvimento Rural, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – Catanduva-SP:

- Antônio Valter Pace - Titular
- Christiano Milanez de Castro - Suplente

III- Representantes do EDA – Escritório de Defesa Animal, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – Catanduva-SP.

- Sergio Albuquerque - Titular
- Thiago Martins Steffen - Suplente

IV- Representantes do Sindicato de Produtores Rurais:

- José Antônio Carbonera - Titular
- Edite de Souza Luiz – Suplente

V- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Antônio Marcos Aurubas - Titular
- Marcos Roberto Ferreira - Suplente.

VI- Representantes das Cooperativas ou Produtores Rurais:

- Milton Carlos de Toledo - Titular
- João Carlos Alberto Corrêa Ornelas - Suplente

Art. 2º - Os membros do referido Conselho, ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 17 de Março de 2023, em conformidade com o § 3º do Artigo 3º, da Lei nº. 1.366, de 23 de março de 1993.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2023.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 040, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial e suplementar autorizado pela Lei nº 2.924, de 19 de abril de 2023, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.924, de 19 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.452.0020.2060 – Desenvolvimento Urbano
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 602
Valor: R$ 574.426,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.452.0020.2060 – Desenvolvimento Urbano
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha nº 611
Valor: R$ 215.574,00

Art. 2º - Os créditos autorizados neste decreto serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 041, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.908, de 01 de dezembro de 2022, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.908, de 01 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Chefia do Executivo
Programação: 04.122.0002.2004 – Coordenação Superior
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 20
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 04.122.0004.2008 – Coordenação e Supervisão Administrativa
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 62
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.452.0020.2061 – Desenvolvimento Urbano
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 129
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados neste decreto serão provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2023 – Manutenção e Suporte da Educação Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Ficha nº 243
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 042, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Regulamenta os procedimentos para a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores da Administração Pública do Município de Tabapuã-SP."

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município Tabapuã, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para o deferimento da Licença para Tratamento de Saúde assegurada no art. 120 e seguintes da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1.990.

DECRETA:

Art. 1º - Para fim de obtenção de licença para tratamento de saúde junto aos órgãos da Administração Pública do Município de Tabapuã-SP, o servidor deverá apresentar atestado médico que obedeça aos seguintes critérios:

I. Os atestados médicos deverão ser entregues em suas vias originais ao chefe imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão, prazo que poderá ser prorrogado pelo mesmo período quando for emitido fora do Município ou nos finais de semana, devendo o chefe imediato encaminhar o atestado ao Setor de Recursos Humanos;

II - O atestado médico apresentado deverá obrigatoriamente especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional que assiste o servidor, por extenso e numericamente, conter o nome, assinatura, endereço e número de registro no respectivo conselho de classe do profissional subscritor, não apresentar quaisquer rasuras e serem escritos de forma plenamente legíveis e compreensíveis, e indicar a data e hora e o Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e

Problemas Relacionados à Saúde (CID), ou o diagnóstico (quando expressamente autorizado pelo paciente).

Parágrafo Único. Os atestados apresentados em desacordo com as exigências estabelecidas no presente artigos não serão aceitos pela chefia imediata, sendo as ausências do servidor apontadas como faltas com conseqüente prejuízo nos vencimentos.

Art. 2º - A constatação de fraude ou falsificação de atestados médicos apresentados junto à Municipalidade ensejará a adoção de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor.

Art. 3º - No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 038, de 19 de abril de 2023.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTA
PORTARIA Nº 137, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"***Instaura Processo Administrativo e dá outras providências".***

– Fica INSTAURADO Processo Administrativo, sob o número 01/2023, para garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, se o caso, à empresa L. A. C. SRC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.410.991/0001-83, segundo a extensão do dano, as penalidades cabíveis em razão do descumprimento de obrigação contratual consistente na instalação de laboratório na cidade e de posto para realização de exames laboratoriais, conforme chamamento público nº. 01/2022.

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Processo nº. 027/2023 - Tomada de Preços nº. 003/2023
Decisão da Comissão de Licitação referente ao julgamento das propostas

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, através de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou-se em 20 de abril de 2023, sessão de julgamento da proposta comercial relativa à Tomada de Preços nº. 003/2023 - Processo n.º 027/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia em regime de empreitada por preço global visando a execução de Recapeamento Asfáltico em vias do Conjunto Habitacional Dr. Henrique Ernesto Bianco, neste município de Tabapuã/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório, vinculado ao Convênio nº 102859/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Tabapuã/SP; Aberto os envelopes Proposta de Preços das licitantes habilitadas, decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas: 1) **SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ. Nº 07.855.006/0001-90; 2) **NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 10.558.895/00001-38**; 3) **GSTS ENGENHARIA CIVIL LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 34.530.655/0001-93**; 4) **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, **inscrita no CNPJ Nº. 65.472.078/0001-54**, com base no Item 14.8, caput e alínea "a", do Edital, uma vez que os cronogramas físicos financeiros apresentados continham divergência, omissão e/ou defeito capaz de dificultar o julgamento das propostas. **CLASSIFICAÇÃO**das licitantes que apresentaram a proposta nos termos exigidos no edital e de acordo com o critério de menor preço global, na seguinte ordem: **1º LUGAR**, a proposta apresentada pela empresa **T J CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 22.114.236/0001-91,** com o valor global ofertado de R$ 444.382,79 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos);**2º LUGAR** a proposta apresentada pela empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 49.681.778/0001-00**, com o valor global ofertado de R$ 515.545,89 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); **3º LUGAR** a proposta apresentada pela empresa **ALCIMES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 07.779.913/0001-05**, com o valor global ofertado de R$ 528.437,83 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) e, **4º LUGAR** a proposta apresentada pela empresa **HY CONSTRUTORA LTDA**, **inscrita no CNPJ. Nº 31.339.236/0001-80,** com o valor global ofertado de R$ 562.568,66 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **Julgando e declarando Vencedora** a proposta apresentada pela empresa **T J CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 22.114.236/0001-91**, **com o valor global ofertado de R$ 444.382,79 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois**

reais e setenta e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal, na forma do disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município. Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de abril de 2023-VALENTIM FIGUEIREDO DO VALLE PEREIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação. **PUBLIQUE-SE.**

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público nº 001/2022

Ficam convocadas na forma legal, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, situada na Av. Rodolfo Baldi 817, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, no horário de expediente do Paço Municipal, para apresentação de documentos, xerox do RG, xerox do CPF, xerox do Título de Eleitor, xerox CNH, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, xerox da certidão de nascimento ou casamento, xerox da certidão de nascimento (filhos), xerox da carteira de vacinação (filhos até 14 anos), frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos), comprovante de residência, antecedentes criminais, xerox de comprovante de escolaridade, xerox da carteira de trabalho, xerox do PIS, xerox reservista e Declaração de acúmulo de cargos, para nomeação e posterior posse, com estrita obediência à ordem de classificação, as candidatas aprovados para o cargo abaixo relacionado no Concurso Público nº 001/2022.

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
SIRLEI PERPETUA GOMES NACCI	10º
SHEILA CRISTINA BORELI SANTOS	11º

Caso as exigências não sejam cumpridas de imediato, o candidato deverá cumpri-las antes do termino do prazo supracitado.

O não comparecimento no prazo implicará na desistência da vaga.

A presente convocação, não implica na imediata nomeação, para tanto, o candidato deverá apresentar os documentos acima relacionados e outros que a Administração entender necessário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 26 de abril de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

ATO DECISÓRIO Nº 10/2023

FABIANA APARECIDA GUEVARA BARREIROS, RG: 28.856.514-9, Professor de Educação Básica I (Estatutário) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, na EMEI "Joanna Uhl Costa", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica I, (Estatutário), na Prefeitura Municipal de Novais, na Creche Escola Maria Eduarda Montovani Pascoal, de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 11/2023

JOSIANI CRISTINA SERON, RG: 26.823.273-8, Professor de Educação Básica I (Estatutário) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, na EMEI "Joanna Uhl Costa", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica I, (Estatutário), na Prefeitura Municipal de Novais, na Creche Escola Maria Eduarda Montovani Pascoal, de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

.....